



**AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
GERAIS DE CAMPINAS.**

Pregão Eletrônico nº 18 de 2025

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Com relação a forma de pagamento, atualmente esta Instituição Financeira e a CONTRATANTE atuam, por meio de pagamento automático no convênio de arrecadação via código de barras. Tendo em vista que o PIX se trata de um canal de recebimento do código de barras, podemos considerar que a forma de pagamento do PIX poderá ser realizada via débito em conta mensal, no 20º dia do mês subsequente?
2. O arquivo consolidado 150 posições detalha as movimentações da arrecadação via código de barras e PIX. Desta forma, podemos confirmar o nosso entendimento de que este arquivo atende à necessidade da Contratante?
3. Para configuração da chave PIX, com o objetivo de evitar qualquer erro de digitação ou eventual problema junto aos contribuintes no pagamento do tributo, podemos confirmar o nosso entendimento de que poderá ser criado um e-mail como chave PIX?

São Paulo, 27 de outubro de 2025

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Assunto: **Re: RES: [EXT]Re: Santander & SETEC Campinas - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 de 2025**

De: Marina Madrid <marina.mendes@setec.sp.gov.br>

Para: Carolina dos Santos <carolina.dos.santos@santander.com.br>

Data: 29/10/2025 11:12



- image001.jpg (~17 KB)
- image002.png (~2 KB)
- image003.png (~6 KB)

Prezados, bom dia

Segue resposta aos esclarecimentos:

1. *Com relação à forma de pagamento, atualmente esta Instituição Financeira e a CONTRATANTE atuam por meio de pagamento automático no convênio de arrecadação via código de barras. Tendo em vista que o PIX se trata de um canal de recebimento do código de barras, podemos considerar que a forma de pagamento do PIX poderá ser realizada via débito em conta mensal, no 20º dia do mês subsequente?*

R: Conforme dispõe o **item 3.2.6 do Edital**, o repasse financeiro dos valores arrecadados deverá ocorrer **até o dia útil subsequente à data da arrecadação**, de forma **automática**, para a conta indicada pela SETEC.

2. *O arquivo consolidado "150 posições" detalha as movimentações da arrecadação via código de barras e PIX. Desta forma, podemos confirmar o nosso entendimento de que este arquivo atende à necessidade da Contratante?*

R: Os relatórios e arquivos eletrônicos devem conter informações suficientes para permitir a **conciliação das receitas** e o **acompanhamento detalhado das transações** efetuadas via cartão e PIX. Considerando que o arquivo "150 posições" disponibilizado pelo banco contém campos de identificação, data, valor e número de controle da transação, entende-se que **pode atender aos requisitos técnicos do edital**, desde que contenha todos os dados previstos no modelo especificado pela contratante, incluindo **identificação da transação PIX, código de barras, data de arrecadação e valor liquidado**.

3. *Para configuração da chave PIX, com o objetivo de evitar qualquer erro de digitação ou eventual problema junto aos contribuintes no pagamento do tributo, podemos confirmar o nosso entendimento de que poderá ser criado um e-mail como chave PIX?*

R: Não existem impedimentos para criação de e-mail como chave PIX. Entretanto, salientamos que conforme dispõe o item **3.2.6** do Edital, o repasse financeiro dos valores arrecadados até o dia útil subsequente à data da arrecadação, de forma automática, para a conta **indicada** pela SETEC.

Atenciosamente,

Marina Madrid de P. Mendes

**Agente de Contratação I
DILIC - DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

SETEC - Serviços Técnicos Gerais

(19) 3734-6138 / (19) 98948-2970



Em 27/10/2025 11:00, Carolina dos Santos escreveu:

Prezados, bom dia!

@Daniel / @Colsetec, tudo bem?

Gostaríamos de solicitar os esclarecimentos em anexo, referente ao Pregão Eletrônico 18 de 2025.

Pode acusar recebimento?

Fico no aguardo e, desde já, agradeço!

Atenciosamente,



Carolina dos Santos

Governos & Instituições | Universidades | Universia

VPE Varejo | Retail Banking

Sede Santander - 22º andar

Telefone: +55 (11) 94212-1736

carolina.dos.santos@santander.com.br

De: Daniel Faria de Machado <daniel.machado@setec.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 13:48

Para: Carolina dos Santos <carolina.dos.santos@santander.com.br>

Cc: Joao Victor Mendes <joao.mendes@santander.com.br>

Assunto: [EXT]Re: Santander & SETEC Campinas - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 de 2025

Prioridade: Alta

ALERTA: Esta mensagem vem de um remetente EXTERNO – cuidado especialmente com links e anexos. Se suspeitar, reporte imediatamente pelo botão do peixe ou reenviando a phishing@grupasantander.com

Boa tarde!

Segue abaixo as respostas aos pedidos de esclarecimentos, será anexada ao portal da transparência e no compras.gov.

1. A Contratante tem ciência de que o PIX se trata de um canal de recebimento no produto arrecadação (por código de barras) há necessidade do prazo para repasse de PIX, bem como a forma de pagamento ser equiparado as configurações do código de barras com o objetivo de que a conciliação seja devidamente efetivada?
Ciente.
- a) Neste sentido, podemos considerar que o prazo para repasse dos valores arrecadados será no primeiro dia útil subsequente à data da arrecadação?
A contratada deverá dispor em D+1, até às 10h, os valores pagos via PIX à conta da SETEC.
- b) Nesta mesma linha, podemos considerar que a forma de pagamento será por meio de dedução no repasse?
O Edital de Credenciamento, no Anexo I – Item 06, determina:
6.1 A SETEC efetuará o pagamento à Contratada mensalmente, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora do Contrato.
2. Nesse passo, considerando que a CONTRATADA não possui nenhum contrato de arrecadação por código de barras com a Prefeitura, será necessário firmarmos um contrato de arrecadação (código de barras) previamente a implantação do PIX. Sendo assim, podemos compartilhar uma minuta para análise, de acordo com as possibilidades de dispensa de licitação previstas pela Lei nº 14.133/21? Credenciamento nº 01/2025 – Edital 26/2025.
- a) Ou ainda, com base no questionamento anterior, pedimos informar se há um edital de credenciamento aberto ou prestes a abrir?
Credenciamento nº 01/2025 – Edital 26/2025 – Processo Adm. nº SETEC.2025.00003907-23.
3. A CONTRATANTE tem ciência de que o início da implantação do PIX só ocorrerá após a assinatura e implantação do contrato de arrecadação por código de barras?
Sim.
4. Isto posto, considerando que o processo de implantação necessita de apoio de ambas as partes para conclusão, podemos considerar como aceitável o prazo de 30 dias após a implantação do convênio de arrecadação por código de barras?
A Instituição bancária poderá aderir ao Credenciamento vigente para arrecadação.
5. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção do PIX, pergunta-se: a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO sem custos? b. Se for empresas terceiras, a Contratante está ciente de que arcará com os custos?
O Edital prevê no Item 9.1.1.1. que " Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas..."
6. O órgão possui ciência que QR CODE, não há possibilidade de alteração de valores e informações após emissão nas duas modalidades (Dinâmico e Estático)?
Sim, será sempre dinâmico.
7. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE, correto?
Sim.
8. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?
Está correto.
9. Considerando que neste exercício de 2025 foi implementado o PIX Automático, podemos considerar que o contrato que será firmado em decorrência desta licitação também poderá ser utilizado para o PIX Automático?
Sim, entendemos tratar-se de opção do usuário.
10. A Contratante tem ciência de que há necessidade de Certificado Digital para implantação do PIX?
Sim.

11. Com relação a forma de pagamento, atualmente a CONTRADA atua pelo método de dedução da tarifa no momento do repasse, sendo repassado apenas o valor líquido. Podemos considerar que esta forma atende a CONTRATANTE?

O Edital de Credenciamento, no Anexo I – Item 06, determina:

6.1 A SETEC efetuará o pagamento à Contratada mensalmente, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora do Contrato.

Daniel Faria de Machado
Gerente de Licitações
(19)3734-6138 / 98384-0291



Em 05/09/2025 17:34, Carolina dos Santos escreveu:

Prezados, boa tarde! Tudo bem?

O Banco Santander com interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 de 2025**, solicita os esclarecimentos em anexo.

Podem acusar recebimento?

Fico no aguardo e desde já agradeço!

Atenciosamente,



Carolina dos Santos

Governos & Instituições | Universidades | Universia

VPE Varejo | Retail Banking

Sede Santander - 22º andar

Telefone: +55 (11) 95904-8539

carolina.dos.santos@santander.com.br



image001.jpg
~17 KB

Daniel Faria de Machado
Gerente de Licitações
(19)3734-6138 / 98384-0291

image002.png
~2 KB



image003.png
~6 KB